

09 MAR 2023

Nº 235/2023

Acs. [Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 38/2023.

**“REVOGA A LEI Nº 1007/2020, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO”.**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.007/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público Municipal a realizar a contratação de estagiários conforme determina o *caput* do art. 37, da CF/88, exclusivamente mediante processo seletivo, programa de ‘ESTÁGIO SEM PADRINHO’.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sooretama, 29 de junho de 2022.

**OSCAR FRANCISCO DOS SANTOS**  
Vereador

**ALDEMIR DOS SANTOS FREDERICO**  
Vereador

**IGOR COSTA SILVA**  
Vereador

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Vereador

**JOCEANDRO CRUZ MACHADO**  
Vereador

**KLYSMAMM M. MACHADO PEREIRA**  
Vereador

**PAULO SÉRGIO DE REZENDE**  
Vereador

**TIAGO CAMILETTI**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

A presente matéria visa como dispõe a sua ementa, revogar a Lei Municipal nº 1.007/2020, que obriga o Poder Público Municipal realizar a contratação de estagiários mediante processo seletivo.

Ocorre que, com a aprovação da Lei nº 1.007/20, a contratação de estagiários mediante a realização de processo seletivo inviabilizou a continuação de serviços essenciais à população, eis que o número de candidatos que, realizam o processo seletivo, são aprovados nesse e por fim comparecem para a convocação é inferior ao número de candidatos que efetivamente são contratados, *é o que evidencia os documentos em anexo*. Ademais, a contratação de estagiários vinculados à Secretaria de Educação guarda uma característica especial. Os estagiários lotados nessa Secretaria exercem, dentre outras funções, o acompanhamento de pessoas deficientes nas escolas municipais, e por via de consequência, a ausência de estagiários repercute diretamente na execução e cumprimento dessa obrigação do Poder Público Municipal.

Em que pese a matéria ter sido apreciada nesta Sessão Legislativa e naquela oportunidade rejeitada, a luz do art. 67 da Constituição Federal, apresento a propositura diante deste novo cenário que se apresenta, e certo do apoio dos edis desta casa, coloco a presente à disposição dos nobres pares.

Sooretama, 09 março de 2023.

**OSCAR FRANCISCO DOS SANTOS**  
Vereador

**ALDEMIR DOS SANTOS FREDERICO**  
Vereador

**IGOR COSTA SILVA**  
Vereador

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Vereador

**JOCEANDRO CRUZ MACHADO**  
Vereador

**KLYSMAMM M. MACHADO PEREIRA**  
Vereador

**PAULO SÉRGIO DE REZENDE**  
Vereador

**TIAGO CAMILETTI**  
Vereador